

DESPACHO
DECISÃO DE RECURSO
Processo administrativo n.º 5085/2021

TOMADA DE PREÇO, cujo o objeto versa sobre “*Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Nova Chapada, localizada no município de Chapada dos Guimarães*”,

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como

CONSIDERANDO a conclusão da análise e julgamento do recurso administrativo pelo Pregoeiro, que dentre outras ponderações, tende pela inabilitação das empresas **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP**.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, n.º 150/2021/PGM/Licitação, que, dentre outras ponderações, tendem pela inabilitação das empresas **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP**;

DECIDE.

Acompanhar a decisão do Pregoeiro e da Procuradoria Geral, do mesmo modo que a ratifico nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Do mesmo modo, determino o prosseguimento do certame.

Por fim, dê-se ciência as empresas

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de setembro de 2021.



Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães
Osmar Froner de Mello
Prefeito